

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 150

Senhores Deputados.— A vossa comissão de finanças tendo examinado o projecto de lei n.º 36-C é de parecer que merece a vossa aprovação.

Sala das Sessões, 27 de Abril de 1914.

*Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro.*

*José Tristão Pais de Figueiredo.*

*Tomé de Barros Queiroz.*

*Joaquim José de Oliveira.*

*Francisco de Sales Ramos da Costa.*

*Vitorino Guimarães.*

*Joaquim Portilheiro.*

*Luis Filipe da Mata.*

### Projecto de lei n.º 36-C

Artigo 1.º Aos importadores de cravo polido, despachado nas alfândegas da República, proveniente da Suécia, que gozou do diferencial pautal, como se esse país tivesse o tratamento de mais favorecido, e que posteriormente se verificou não lhe

caber tal classificação, é dispensado o pagamento da diferença entre o imposto pago e aquele que deveria ter sido aplicado.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Lisboa, 16 de Fevereiro de 1914.

O Deputado, *Barros Queiroz.*